



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/2015

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, através de seu Diretor Presidente torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Professor III para atuar nas Unidades de Ensino da FEVRE, nos termos da Lei Municipal nº 5.121/15 e do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, será realizado através de prova escrita de conhecimento da Língua Portuguesa, avaliação de títulos e de experiência comprovada em regência de turma em Unidades de Ensino que ofereçam turmas de Ensino Médio e/ou anos finais do Ensino Fundamental.
- 1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.
- 1.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, estarão sujeitos a contratação pelo Regime Especial do Direito Administrativo (REDA) e serão regidos pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 5.121/15.
- 1.4. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município de Volta Redonda (www.portalvr.com/concursopublico).

2. DO EMPREGO, HABILITAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA

2.1. O emprego, a escolaridade exigida, as vagas e a carga horária, são estabelecidos no quadro I abaixo:

Código	Emprego de Professor III	Vagas	Habilitação Exigida	Carga Horária Semanal
PLP 02	Língua Portuguesa	1	Licenciatura Plena	A carga horária poderá chegar até 24 horas/aula + os 04 TD's de acordo com a vaga do profissional a ser substituído ou a necessidade da instituição
PLE 03	Língua Espanhola	1	Licenciatura Plena	
PCF 04	Ciências Físicas e Biológicas	1	Licenciatura Plena	
PRM 05	Matemática	1	Licenciatura Plena	
PRG 06	Geografia	1	Licenciatura Plena	
PRH 07	História	1	Licenciatura Plena	

- 2.2. As contratações deste Processo Seletivo serão destinadas ao atendimento temporário nas Unidades de Ensino da FEVRE.
- 2.3. A remuneração do contratado será calculada com a hora/aula no valor de R\$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos) e será acrescida da gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$ 200,00) e mais gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Ministras aulas a partir do 6º. Ano do Ensino Fundamental até o 3º. Ano do Ensino Médio, de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação e Fundação Educacional de Volta Redonda.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter, na data da inscrição, habilitação específica para o exercício do emprego, no nível de ensino exigido no quadro 2.1.;
- f) Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/2015

- g) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
- j) Não pertencer ao quadro de pessoal fixo da FEVRE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições, gratuitas para este concurso, serão realizadas através de Ficha Eletrônica que estará disponibilizada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 14 horas do **dia 30/06/2015 até as 17 horas do dia 10/07/2015**.

5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição **via internet**, conforme previsto no item 5.1.

5.3. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição indicando o emprego (disciplina) a que concorre, confirmar os dados cadastrados, enviar pela **Internet** e em seguida **imprimir o comprovante da inscrição**;

5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, troca de disciplina assinalada na ficha de inscrição, nem inscrição fora do prazo estabelecido.

5.5. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservada aos candidatos com deficiência amparados pelo Decreto Federal 3.298/99 com a nova redação dada pelo Decreto Federal 5.296/2004, uma das vagas oferecidas neste Edital, considerando o número de vagas existentes.

Parágrafo Único: A vaga oferecida acima será preenchida pelo candidato que obtiver a nota mais elevada no somatório das notas da prova objetiva adicionada a soma dos títulos e experiência profissional, respeitando o emprego para o qual se inscreveu.

5.6. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato portador de deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que a deficiência não é incompatível com o emprego a que concorre;

5.7. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda em **envelope lacrado**, contendo, para efeito de cumprimento as Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, os seguintes documentos acompanhados de comprovantes:

- Atestado Médico
- Cópia do RG e do CPF (obrigatório)
- Comprovante de arribo de família, quando for o caso (**para efeito de desempate**),
- Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (**para efeito de desempate**),
- Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (**para efeito de desempate**);

5.8. Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº 783 – 4.º andar- Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 07/07/2015, de 9 h às 17h**.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. A Seleção para os empregos disponíveis neste edital será realizada em duas etapas: PROVA OBJETIVA e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL de acordo com a área a que o candidato concorre.

6.1.1. A **1.ª Etapa** será realizada através de **Prova Objetiva** envolvendo apenas questões de Língua Portuguesa e a **2.ª Etapa** constará da avaliação dos **Títulos e Experiência Profissional**.

6.2. DA PROVA OBJETIVA

6.2.1. A **Prova Objetiva** será elaborada com **10 questões de Língua Portuguesa** (interpretação de texto e concordância verbal e nominal), valendo 02 pontos cada questão.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/2015

- 6.2.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica transparente **azul ou preta**, documento de identidade com foto.
- 6.2.3. A Prova Objetiva será realizada no **dia 26 de julho de 2015, às 9 horas e terá a duração de 02 horas**.
- 6.2.4. O candidato deverá consultar o seu local de prova no dia **21/07/2015**, no site onde realizou a inscrição.
- 6.2.5. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local fixado.
- 6.2.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - b) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
 - c) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato;
 - d) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - e) Não devolver a Folha de Respostas;
 - f) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - g) Deixar de assinar a lista de presença ou a folha de respostas;
 - h) Entrar no local de aplicação da prova portando boné, telefone celular, BIP, relógios ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros.
- 6.2.7. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 01 (uma) hora do início da mesma levando consigo o caderno de questões.
- 6.2.8. O gabarito da Prova estará disponível no site: www.portalvr.com/concursopublico no dia **27/07/2015** a partir das 16 horas.
- 6.2.9. O candidato que se julgar prejudicado terá um dia útil (**28/07/15**) para recorrer, a contar da **divulgação do gabarito** da Prova Objetiva.
- 6.2.10. **O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas** que acompanharão o requerimento constante no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico.
- 6.2.11. O requerimento do recurso deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º. Andar- Bairro Laranjal, de 9h às 16 h, dentro do prazo previsto no item 6.2.9 deste Edital não sendo aceitos os recursos postados.
- 6.2.12. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que atingir **50% (cinquenta por cento) do total da Prova Objetiva**.
- 6.2.13. No dia **03/08/2015** será divulgado no site www.portalvr.com/concursopublico o **Resultado da Prova Objetiva** onde os candidatos serão relacionados por emprego, em ordem decrescente de pontuação, com vistas à Avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional.
- 6.3. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- 6.3.1. A Avaliação dos Títulos e Experiência profissional só acontecerá para os candidatos que atingirem **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva**.
- 6.3.2. Os candidatos **aprovados na Prova Objetiva** deverão entregar seus títulos para avaliação, pessoalmente ou por terceiros, no dia **04/08/2015**, de 09h às 16 horas, no seguinte endereço: Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ. Não serão aceitos Títulos postados.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/2015

- 6.3.3. Os **Títulos para avaliação e a Comprovação de Experiência Profissional** deverão ser colocados em envelope tamanho ofício ao qual se anexará, do lado de fora do envelope, o formulário específico para esse fim, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico, com todos os dados preenchidos.
- 6.3.4. O candidato após registrar os documentos comprobatórios dos Títulos e da Experiência Profissional, deverá informar no quadro indicado no formulário, o **número de folhas** contidas no envelope.
- 6.3.5. Depois de conferido pelo funcionário, o número de folhas, o candidato deverá lacrar o envelope, assinar o formulário e entregá-lo para emissão do recibo.
- 6.3.6. A pontuação dos Títulos + Experiência Profissional não deverá ultrapassar o limite de 10 pontos assim distribuídos:

Títulos a serem Pontuados	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Mestrado na área Educacional (Máximo de 02 documentos)	02 pontos	04 pontos
Especialização na área Educacional com carga horária mínima de 360 horas (Máximo de 02 documentos)	01 pontos	02 pontos
Experiência Comprovada	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Professor III (disciplinas comuns ao Ensino Médio e/ou anos finais do Ensino Fundamental) Experiência em regência de turma (até quatro anos)	01 ponto por ano de trabalho comprovado	04 pontos

- 6.3.7. A comprovação da Experiência Profissional como regente de turma para os candidatos a professor III, far-se-á através de:
- a) **cópia autenticada** da declaração emitida pelo estabelecimento onde atuou, devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.º do Registro oficial da Unidade junto ao Órgão competente, assinatura e carimbo do representante legal da Unidade responsável pela emissão do documento, com **firma reconhecida** (Deliberação 1.242/12 – CD), ou cópia autenticada da Carteira profissional onde conste as páginas da identificação e as do contrato com o tempo de atuação como professor regente, de acordo com a vaga a que concorre.
- 6.3.8. Para os Títulos de Pós-Graduação: Mestrado ou Especialização na área Educacional, a comprovação poderá ser feita por meio de Certificado, ou cópia legível da Ata de Defesa da Monografia, Dissertação ou Tese conforme a formação, ou ainda, Declaração em papel timbrado da instituição, devidamente assinada pela autoridade competente, com firma reconhecida. (Tudo em cópias legíveis e autenticadas).
- 6.3.9. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de Títulos.
- 6.3.10. Ao final dessas duas etapas os pontos da Prova Objetiva e da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional serão somados com vistas à classificação dos candidatos no Processo Seletivo.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.4.1. O somatório dos pontos relativos às duas etapas deste processo seletivo determinará a classificação dos candidatos para o emprego a que concorrem.
- 6.4.2. Após a classificação, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos com destaque em negrito para os classificados dentro do número de vagas.

6.5. DO RESULTADO



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/2015

6.5.1. O **Resultado Final**, desse Processo Seletivo Simplificado, processado após a classificação dos candidatos será divulgado na página www.portalvr.com/concursopublico, no dia **10/08/2015**, a partir das 17 horas.

6.5.2. A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos para assumirem as vagas de contrato decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado será feita através do site do município www.portalvr.com/concursopublico e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos concorrentes.

Parágrafo Único: Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades das substituições temporárias no quadro de pessoal da FEVRE, dentro da validade do Processo Seletivo.

6.5.3. O **não** comparecimento na data, hora e local estabelecidos no documento de **CONVOCAÇÃO**, divulgado no site acima mencionado, significará desistência deste Processo Seletivo e a vaga passará ao outro candidato imediatamente colocado.

6.5.4. Antes da contratação, os candidatos classificados, serão submetidos ao exame médico admissional;

6.5.5. Encaminhado ao EXAME MÉDICO, o candidato terá o prazo máximo de 07 dias para retornar à Divisão Administrativa da FEVRE, com o resultado do EXAME.

6.5.6. No ato da Contratação, o candidato julgado **APTO** no exame médico admissional, além do laudo médico, deverá apresentar, também, todos os documentos constantes da relação que lhe foi entregue pela Divisão Administrativa.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate.

7.2. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos demais candidatos.

7.3. Em caso de empate na pontuação final entre os demais candidatos observar-se-á o seguinte critério:

- a) O candidato que obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- b) O candidato com maior pontuação na Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional
- c) O candidato que tiver maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial do Município, e no site www.portalvr.com/concursopublico, com a divulgação dos nomes dos aprovados de acordo com a classificação que obtiverem.

8.2. O contratado cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Fundação.

8.3. A contratação do professor classificado terá duração variada de acordo com o caráter da situação em que a vaga ocorreu, não podendo ultrapassar o prazo previsto na Lei Municipal nº 5.121/15.

8.4. Surgindo novas vagas durante o período de validade deste processo seletivo, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para assinatura de contrato temporário, de acordo com a ordem de classificação e nos termos deste edital.

8.5. A rescisão do contrato por prazo determinado será processada conforme previsto no Art. 8º da lei Municipal nº 5.121/15.

8.6. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das normas contidas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

8.7. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/2015

- 8.8. Todas as **convocações, avisos, resultados e outros comunicados de interesse dos candidatos**, serão divulgados no site **www.portalvr.com/concursopublico**.
- 8.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.
- 8.10. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 8.11. O presente Processo seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Educacional de Volta Redonda.
- 8.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão organizadora deste PROCESSO SELETIVO.

Volta Redonda, 24 de junho de 2015

José Luiz de Sá